



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024 – COEx/C SUP

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024 – COEx/C SUP, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO (COEx) E A EMPRESA JV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

PREÂMBULO

A União, por intermédio do Centro de Obtenções do Exército (COEx), com sede no Quartel-General do Exército, Bloco F, Térreo, SMU, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.452/0250-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor Major **YGOR HENRIQUES GURGEL**, Respondendo pelo Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos, autoridade competente por delegação do Chefe do Centro de Obtenções do Exército, conforme Boletim Interno nº 31, de 23 ABR 26-COEx, resolve, por meio do presente instrumento, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato Administrativo Nº 059/2024 – COEx/C SUP, firmado com a empresa **JV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na Tv. Lomas Valentina 2034, Bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.093-677, inscrita no CNPJ sob o nº 34.489.637/0001-05, doravante designada **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato Nº 059/2024 – COEx/C SUP, firmado entre as partes em 25 de outubro de 2024, tendo por objeto a aquisição de calção de banho preto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A rescisão contratual em questão está prevista na alínea "b" da subcláusula 12.3 do contrato originário, com fundamento no inciso II do art. 104, incisos I e II do art. 137, inciso I do art. 138 e do art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1. A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração, segundo o dispositivo retromencionado, em cumprimento ao Despacho Nº 224-EP/DPAS/SChCOEx, de 23 de fevereiro de 2026 (NUP Nº 65492.006184/2025-39), do Chefe do Centro de Obtenções do Exército, publicado no Aditamento Nr 03/2026-DPAS ao BI Nr 15/2026-COEx, de 23 de fevereiro de 2026.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1. O motivo da presente rescisão contratual por ato unilateral da Administração deve-se ao fato da contratada não ter fornecido o material objeto do Contrato Nº 059/2024 – COEx/C SUP, e não ter apresentado motivos que caracterizem a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, conforme previsto no inciso V do art. nº 137, da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo de Rescisão será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União.

6.1 CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Brasília - DF, na data da assinatura eletrônica.

PELA CONTRATANTE:

YGOR HENRIQUES GURGEL – Major

Resp. p/ Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

TESTEMUNHAS:

MÁRCIA DOS SANTOS TAVARES – Major R1

Assessora da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

MARCIO JUNCAL DE SOUZA – 1º SGT

Auxiliar da Subseção de Contratos